

ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 18/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2020

Tendo em vista a solicitação de esclarecimentos, segue as respostas abaixo:

Pergunta 01: A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.

Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

R. A respeito das unidades de restauração, foi solicitado pois não sabemos o tempo de vida da empresa, ou seja casa venha a falir e o site for retirado do ar, não temos onde fazer o download dos arquivos. Quanto ao fato da restauração se encontrar no mesmo disco rígido, não substitui a necessidades das mídias.

Poderemos aceitar uma quantidade menor de mídias de restauração, podendo ser no mínimo 5 para cada lote.

Pergunta 02: No quesito PRAZO DE ENTREGA o Termo de Referência determina:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZOS DE ENTREGA - Em até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento do contrato, empenho e/ou documento equivalente."

Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em 45 (quarenta e cinco) dias desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 20 (vinte) dias corridos, contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores,

solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 45 (quarenta e cinco) dias.

R. Solicitamos o prazo de 20 (vinte) dias devido a necessidade dos equipamentos pelo Uni-FACEF, caso o licitante arrematante e contratado necessite de estender o prazo para entrega, após assinatura do contrato, deverá elaborar uma carta de prorrogação de prazo, que passará para deferimento da Administração do Uni-FACEF, após análise da justificativa apontada.

Pergunta 03: No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

R. Sim, serão aceitos documentos assinados digitalmente.

Pergunta 04: No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

R. Sim, será permitido a emissão da nota fiscal com destaque dos componentes como CPU, monitor, mouse e teclado para os LOTES 1 e 2 desse processo.

Franca/SP, 05 de fevereiro de 2020.



Bruna Sousa Ferreira
Presidente da CPL e Pregoeira